



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 029, de 30 de março de 2012.**

**Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 099,  
de 30/12/2011, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 07, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 099, de 30/12/2011, que declara a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em virtude de assim ainda persistir a catástrofe.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo por mais 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 30 de março de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal